



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : itapeva@extnet.com.br
CPF : 37.655-000

L E I **Nº 922**

“Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providencias”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes APROVA, e eu DENNI CARLOS QUEIRÓZ, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, às dotações abaixo, cujas fichas orçamentárias, fazem parte integrante da presente lei:

FICHAS	RUBRICAS	VALOR
65	0203 04846000 0.004 469071	65.000,00
79	020402 121221202 2.034 339039	5.000,00
212	0207 041221502 2.013 339039	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		80.000,00

Art.2º - Para ocorrer ao disposto no artigo 1º, ficam utilizados recursos do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, com base no art. 43, § 3º da Lei 4.320/64, à saber:

TOTAL DAS ANULAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	80.000,00
--	------------------

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapeva, 10 de novembro de 2.005

DENNI CARLOS QUEIRÓZ

Prefeito Municipal